



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

### Lei nº 892 /2003

Oficializa, aprova e dispõe sobre a participação de Delegação Municipal no Encontro Nacional de Municípios, a ser realizado em Brasília/DF no dia 10 de setembro de 2003.

*A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal em nome do Povo sanciono a seguinte lei:*

*Art. 1º - Fica oficializada e aprovada a participação de Delegação, representando este Ente Federado, no ENCONTRO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, a realizar-se em Brasília/DF, como promoção da CNN/FPN, no dia 10 de setembro de 2003.*

*Art. 2º - A Delegação Oficial será constituída por membros integrantes dos Poderes Municipais constituídos, designados, respectivamente, pelo Prefeito e pelo Presidente da Mesa do Legislativo, bem como por representantes da Comunidade, através dos Conselhos Comunitários e de Órgãos de Classe, devidamente convidados e credenciados a integrarem a presente Delegação.*

*§ 1º - Os membros designados pelos Poderes Municipais e os representantes comunitários reunir-se-ão conjuntamente com o Prefeito e o Presidente da Câmara, tão logo sejam designados, e elegerão um Secretário-Executivo, dando conhecimento à Casa Legislativa do fato, na mesma sessão ou na seguinte.*

*Art. 3º - A Delegação fica autorizada a se estender com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM sobre as questões e providências concernentes ao referido evento, obrigando-se a comparecer e participar de todas as atividades do mesmo, bem como a defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município.*

*Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.*

*Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Igaratinga, 27 de agosto de 2003.*

  
*Antonio Francisco Borges*  
*Prefeito Municipal*